




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO
Pinhalzinho 270276/19


PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 111/76
de 20 de Fevereiro de 1.976


" Dispõe sobre autorização para cancelamento de inscrições da Dívida Ativa".


A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de todas as inscrições feitas no livro da Dívida Ativa que, de acôrdo com o Código Tributário Nacional, já se prescreveram, bem como daquelas que se referem a imóveis desapropriados pela Municipalidade e os considerados inexistentes pela lançadoria.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de Fevereiro de 1.976


MARIA EDNA SÔLI
SECRETÁRIA


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL